

COMUNICADO AO MERCADO

PARA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCEDIMENTO DE *BOOKBUILDING* DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM 3 (TRÊS) SÉRIES, DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA



ÁGUAS DA IMPERATRIZ S.A.

CNPJ nº 39.523.638/0001-42

Avenida Feliciano Sodre nº 1014, Várzea, CEP 25.963-025

Teresópolis, Rio de Janeiro

no valor total de

R\$ 500.000.000,00

(quinhentos milhões de reais)

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES DA PRIMEIRA SÉRIE - BRAGIZDBS004

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES DA SEGUNDA SÉRIE - BRAGIZDBS012

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES DA TERCEIRA SÉRIE - BRAGIZDBS020

Classificação de Risco (Rating) da Emissão será atribuída pela Fitch Ratings do Brasil Ltda.*

**A classificação de risco definitiva da emissão (rating) será indicada no Anúncio de Início da Oferta.*

A **ÁGUAS DA IMPERATRIZ S.A.**, sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), em fase operacional, com sede na cidade de Teresópolis, estado do Rio de Janeiro, na Avenida Feliciano Sodre, nº 1014, Várzea, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 39.523.638/0001-42 ("Emissora"), em conjunto com o **BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES**, empresa pública federal e instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede em Brasília, Distrito Federal e escritório na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida República do Chile, nº 100, inscrita no CNPJ sob o nº 33.657.248/0001-89 ("Coordenador Líder"), no âmbito da oferta pública de distribuição de 500.000 (quinhentas mil) debêntures simples, ou

seja, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em 3 (três) séries, sendo (i) 250.000 (duzentas e cinquenta mil) Debêntures da 1ª (primeira) Série (“Debêntures da Primeira Série”); (ii) 155.000 (cento e cinquenta e cinco mil) Debêntures da 2ª (segunda) Série (“Debêntures da Segunda Série”); e (iii) 95.000 (noventa e cinco mil) Debêntures da 3ª (terceira) Série (“Debêntures da Terceira Série” e, em conjunto com as Debêntures da Primeira Série e as Debêntures da Segunda Série, as “Debêntures”) integrantes da 1ª (primeira) emissão da Emissora (“Emissão”), as quais serão emitidas nos termos do “*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em 3 (três) Séries, para Distribuição Pública, sob o rito de Registro Automático de Distribuição, da Águas da Imperatriz S.A.*”, celebrado em 10 de setembro de 2025, entre a Emissora, a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, bloco 08, ala B, salas 302, 303 e 304, Barra da Tijuca, inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.682/0001-38 e a **SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO BRASIL S.A.**, sociedade anônima sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na cidade de Niterói, estado do Rio de Janeiro, na Rua Marquês do Paraná, nº 110, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 09.266.129/0001-10 (“Escritura de Emissão”), todas com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo, na data de emissão das Debêntures, qual seja, 15 de setembro de 2025 (“Data de Emissão”), o montante total de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), realizada sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do artigo 26, inciso X, e do artigo 27, inciso I, ambos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 160, de 23 de julho de 2022, conforme alterada, vêm a público comunicar, por meio deste comunicado (“Comunicado ao Mercado”), a finalização do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido na Escritura de Emissão) e a definição da taxa final da remuneração das Debêntures.

No dia 26 de setembro de 2025 foi realizado o procedimento de *Bookbuilding* organizado pelo Coordenador Líder, nos termos do parágrafo 2º do artigo 61 da Resolução CVM 160, para a definição da taxa final da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, da Segunda Série e da Terceira Série, conforme segue:

Juros Remuneratórios das Debêntures da Primeira Série	Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série, incidirão juros remuneratórios de 7,7322% (sete inteiros, sete mil trezentos e vinte e dois décimos de milésimos por cento), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, observado a fórmula constante na Escritura de Emissão.
Juros Remuneratórios das Debêntures da Segunda Série	Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Segunda Série, incidirão juros remuneratórios de 8,0376% (oito inteiros, trezentos e setenta e seis décimos de milésimos por cento), base 252

	(duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, observado a fórmula constante na Escritura de Emissão.
Juros Remuneratórios das Debêntures da Terceira Série	Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Terceira Série, incidirão juros remuneratórios de 8,0355% (oito inteiros, trezentos e cinquenta e cinco décimos de milésimos), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, observado a fórmula constante na Escritura de Emissão.

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste Comunicado ao Mercado que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

Informações adicionais sobre a distribuição das Debêntures e sobre a Oferta poderão ser obtidas com a Emissora, com o Coordenador Líder, com a CVM e/ou com a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3.

Este Comunicado ao Mercado, o Anúncio de Início, o Aviso ao Mercado, o Anúncio de Encerramento, eventuais anúncios de retificação e todo e qualquer aviso ou comunicado relativo à Oferta foram ou serão, conforme o caso, disponibilizados, até o encerramento da Oferta, nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160, nas páginas na rede mundial de computadores da Emissora, do Coordenador Líder, da CVM e da B3.

A OFERTA NÃO É DESTINADA A INVESTIDORES QUE NECESSITEM DE LIQUIDEZ EM SEUS INVESTIMENTOS.

DE ACORDO COM O ARTIGO 57, §1º, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160, FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA, TENDO EM VISTA QUE O PÚBLICO-ALVO DA OFERTA É COMPOSTO EXCLUSIVAMENTE POR INVESTIDORES PROFISSIONAIS, CONFORME PREVISTO NO INCISO I DO ARTIGO 9º E NO PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 23, AMBOS DA RESOLUÇÃO CVM 160.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO X, DA RESOLUÇÃO CVM 160, ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE A OFERTA E AS DEBÊNTURES PODERÃO SER OBTIDAS COM A EMISSORA, O COORDENADOR LÍDER E/OU COM A CVM.

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO

IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, CONFORME ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

AINDA, CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE COMUNICADO AO MERCADO, NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO E DO SUMÁRIO DE DÍVIDA ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE "FATORES DE RISCO".

NOS TERMOS DO ARTIGO 59, §3º, INCISO V DA RESOLUÇÃO CVM 160, INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DAS DEBÊNTURES E SOBRE A OFERTA PODERÃO SER OBTIDAS COM O COORDENADOR LÍDER OU COM A CVM.

ESTE COMUNICADO AO MERCADO É DE CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, NÃO SE TRATANDO DE OFERTA DE VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS. A DECISÃO DE INVESTIMENTO É DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DOS INVESTIDORES.

A data deste Comunicado ao Mercado é 26 de setembro de 2025.



Coordenador Líder

